

REGULAMENTO OFICIAL

CONCURSO DE DESENHO DO MASCOTE DO ESPAÇO HONDA MOTOS BRASIL

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Regulamento estabelece as normas, condições e diretrizes do Concurso de Desenho do Mascote do Espaço Honda Motos Brasil, iniciativa institucional que tem como finalidade selecionar exclusivamente o desenho visual de uma mascote oficial, a ser utilizado posteriormente pela Honda em uso institucional, promocional, publicitário, comercial, digital, físico, audiovisual, nacional e internacional.

1.2. A participação no concurso implica a aceitação plena e irrestrita de todas as disposições deste Regulamento.

1.3. O participante declara ciência expressa da cessão integral de direitos autorais.

2. OBJETIVO DO CONCURSO

2.1. Selecionar o melhor desenho de mascote, incluindo desdobramentos, animações, versões tridimensionais e derivações, com identidade visual alinhada à cultura amazônica e aos valores da marca Honda, observadas as diretrizes criativas estabelecidas neste Regulamento.

2.2. Criar uma mascote oficial para o Espaço Honda Motos Brasil.

2.3. Representar a identidade amazônica aliada aos valores da marca Honda.

2.4. Promover acolhimento, empatia e identificação com o público infantil.

2.5. Estimular o engajamento, a participação e o sentimento de pertencimento dos colaboradores.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar colaboradores efetivos da Moto Honda da Amazônia e da Honda Componentes da Amazônia, alocados em Manaus, conforme critérios internos previamente definidos.

3.1.1. Declara que a criação não integra obrigação contratual e não gera direitos adicionais.

3.1.2. O participante declara e garante, para todos os fins legais, que a obra inscrita no concurso é de sua autoria exclusiva, inédita e original, não havendo qualquer coautoria, colaboração, cessão, licenciamento ou participação de terceiros, a qualquer título, na criação da obra.

3.1.3. Fica expressamente vedada a inscrição de obras que tenham sido elaboradas, total ou parcialmente, com a participação de terceiros, ainda que de forma não remunerada,

bem como aquelas cujos direitos autorais ou patrimoniais não pertençam integral e exclusivamente ao participante no momento da inscrição.

3.1.4. O participante declara, ainda, que não cedeu, licenciou, prometeu ceder ou onerou, total ou parcialmente, os direitos autorais patrimoniais da obra a terceiros, comprometendo-se a manter a Organizadora livre e indene de quaisquer reclamações, demandas judiciais ou extrajudiciais, perdas e danos decorrentes de alegação de coautoria, violação de direitos autorais ou titularidade reivindicada por terceiros.

3.1.5. O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a desclassificação imediata do participante, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e demais sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.2. Não poderão participar integrantes da comissão organizadora e/ou avaliadora, bem como colaboradores diretamente envolvidos na condução ou avaliação do concurso.

3.3. A participação será individual.

3.4. Cada participante poderá inscrever apenas um desenho de mascote.

4. CRONOGRAMA DO CONCURSO (DESENHO DO MASCOTE)

4.1. Período de inscrições: 21/05/2026 a 02/06/2026.

4.2. Seleção/ Votação / Aprovação: 03/06/2026 a 17/06/2026

4.3. Divulgação do resultado final: 18/06/2026.

4.4. A comissão organizadora poderá ajustar as datas por necessidade operacional, mediante comunicação interna, alterações não ensejam qualquer direito a indenização.

5. DIRETRIZES CRIATIVAS OBRIGATÓRIAS (DESENHO)

5.1 O concurso tem por objeto exclusivamente o desenho da mascote, devendo observar os seguintes critérios:

- a) Representar animal típico da região amazônica;
- b) É vedada a utilização de lendas amazônicas;
- c) Estilo amigável, infantil, leve e não agressivo;
- d) Personagem desenhado em posição bípede (em pé);
- e) Expressão sorridente e acolhedora;
- f) Elementos visuais que remetam a movimento, tecnologia, mobilidade e inovação;
- g) Desenho passível de adaptação futura para materiais gráficos, digitais ou físicos.

5.2. O não atendimento a qualquer diretriz autoriza desclassificação automática.

5.3 Proporção do Desenho (Obrigatória):

- a) Cabeça correspondendo aproximadamente a 50% do corpo;
- b) Corpo compacto;
- c) Olhos grandes e expressivos;
- d) Boca com sorriso visível.

5.4 Postura e Expressão no Desenho:

- a) Postura em pé;
- b) Braços abertos ou levemente elevados;
- c) Pernas curtas e firmes;
- d) Proibidas expressões agressivas, intimidadoras ou com dentes pontiagudos evidentes.

5.5 Cores e Elementos Visuais Opcionais:

- a) Cores predominantes: vermelho, branco e preto;
- b) Elementos gráficos que remetam à identidade visual Honda, conforme Manual de Marca;
- c) Acessórios ilustrativos como capacete ou luvas poderão ser utilizados; e
- d) Linhas que remetam a movimento, vento ou velocidade.

5.6 Estilo do Desenho:

- a) Traços simples e de fácil reprodução;
- b) Contornos mais grossos;
- c) Evitar excesso de detalhes, considerando possíveis aplicações futuras.

6. FORMATO E ENVIO DO DESENHO

6.1. O desenho deverá ser enviado em formato digital (PDF, PNG ou JPEG).

6.2. A imagem deverá possuir resolução mínima suficiente para leitura e avaliação.

6.3. O envio deverá conter obrigatoriamente breve descrição conceitual do desenho de até 5 linhas.

6.4. O envio será realizado exclusivamente pelo canal definido pela organização (Microsoft Forms).

7. COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A avaliação será conduzida por comissão formada por representantes das áreas de:

- a) Marketing;
- b) Relações Institucionais;

- c) RH;
- d) Jurídico; e
- e) Lideranças institucionais.

7.2. As decisões da comissão são soberanas e irrecorríveis.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação considerará exclusivamente aspectos relacionados ao desenho, tais como:

- a) Criatividade e originalidade visual;
- b) Aderência às diretrizes criativas;
- c) Conexão com a cultura amazônica e valores da marca Honda;
- d) Clareza visual e harmonia estética; e
- e) Viabilidade de reprodução do desenho.

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1. O desenho inscrito deverá ser original e inédito.

9.2. É vedada a reprodução, adaptação ou inspiração direta de personagens existentes.

9.3. O participante declara ser o legítimo autor do desenho apresentado.

9.4. Poderá ser utilizada inteligência artificial apenas como ferramenta de apoio ou inspiração, desde que declarada e que o resultado final seja integralmente autoral.

9.5. O participante cede gratuita e integralmente à Honda Motos Brasil, em caráter irrevogável, irretroatável, definitivo e por prazo indeterminado, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o desenho inscrito, nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998, para uso no Brasil e no exterior, por qualquer meio ou forma, inclusive reprodução, edição, adaptação, modificação, transformação, derivação, animação, aplicação em produtos, campanhas, mídias digitais, físicas ou audiovisuais, com ou sem menção de autoria, renunciando, na máxima extensão permitida por lei, ao exercício dos direitos morais relacionados à obra.

9.6. O participante autoriza expressamente a Honda Motos Brasil a utilizar, reproduzir, editar, adaptar, modificar, transformar, derivar, animar, alterar cores, proporções, aplicar em produtos, campanhas, mídias físicas ou digitais, com ou sem crédito ao autor, nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/98, renunciando, na máxima extensão permitida por lei, ao exercício dos direitos morais relacionados à obra.

9.7. O participante declara ciência e concordância de que o desenho da mascote poderá ser livremente adaptado, modificado, ajustado, transformado, derivado, animado, tridimensionalizado ou ajustado visualmente pela Honda Motos Brasil, para quaisquer finalidades institucionais, promocionais, publicitárias, comerciais ou culturais, sem que

tal utilização configure violação a direitos autorais ou gere direito a qualquer compensação adicional.

9.8. A cessão é válida por prazo indeterminado e para todos os meios de divulgação.

9.9. Ao participar, o colaborador cede gratuitamente, em caráter irrevogável e irrevogável, todos os direitos autorais patrimoniais do mascote à Honda Motos Brasil.

10. PREMIAÇÃO

10.1. Kit institucional Honda para finalistas;

10.2. O vencedor ganhará uma viagem a São Paulo para participação no festival interlagos com direito aos custos de passagens, hospedagem e custos de alimentação e transporte, vide norma interna.

10.3. A premiação possui caráter exclusivamente eventual, não habitual e não remuneratório, não se incorporando, para quaisquer fins, ao contrato de trabalho, não constituindo salário, benefício ou vantagem trabalhista, nos termos da legislação aplicável.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação é voluntária.

11.2. O descumprimento de qualquer regra resultará em desclassificação.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

11.4. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação interna.

11.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento e que não foram solucionadas de comum acordo.

Movida pela paixão de produzir sonhos.